



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 225

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Vincular parte do I.C.M. ao INPS.

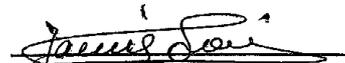
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular parte do Imposto de Circulação de Mercadorias, a que tem direito, para a amortização da dívida com o Instituto Nacional de Previdência Social, (I.N.P.S.).

Parágrafo Único - A autorização constante do presente artigo, refere-se ao pagamento de toda a dívida confessada até 31 de dezembro de 1.976, e conseqüente pedido de parcelamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
em 12 de maio de 1.978.-

Antonio Ovande Bernardin
Secretario


Jaime Train
Prefeito Municipal

Publicado, na T. R. nº 132

31-12-78